

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E O GRUPO DE BOMBOS DE SANTA MARTA DE
PENAGUIÃO**

Considerando que o Grupo de Bombos de Santa Marta de Penaguião, entidade com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião, se dedica à dinamização cultural do concelho;

Considerando que, por essa razão, no âmbito do desenvolvimento e atração turística, e promoção cultural do concelho, este Grupo irá dinamizar um evento que já conta com várias edições – Encontro de Bombos, a realizar no próximo dia 13 de julho de 2025;

Considerando que este evento conta com a participação de 17 grupos de bombos e a sua organização acarreta várias despesas para o Grupo organizador;

Considerando que o Município tem nas suas atribuições no âmbito da cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

É assim celebrado, entre:

O Município de Santa Marta de Penaguião, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506 829 138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado

e

O Grupo de Bombos de Santa Marta de Penaguião, entidade com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião, com o número de identificação 513 724 982, representado pelo seu Presidente de Direção.

ao abrigo das alíneas e) e m) do nº 2 do art. 23º, conjugado com as alíneas o) e p) do nº 1 do art. 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação, o presente protocolo de colaboração, aprovado na reunião do Executivo Municipal de 1 de julho de 2025, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª
Âmbito do Protocolo

O presente protocolo visa contribuir para a promoção cultural do concelho no evento XI Encontro de Bombos, em Santa Marta de Penaguião, no dia 13 de julho de 2025.

CLÁUSULA 2ª
Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a colaboração com o Grupo de Bombos de Santa Marta de Penaguião, para dinamização do evento XI Encontro de Bombos, em Santa Marta de Penaguião, no dia 13 de julho de 2025, mediante compensação financeira pela colaboração desta para com o Município.

CLÁUSULA 3ª
Obrigações do Grupo de Bombos

O Grupo de Bombos de Santa Marta de Penaguião obriga-se a:

1. Promover a dinamização do evento XI Encontro de Bombos;
2. Promover a cultura do concelho.

CLÁUSULA 4ª
Obrigações da Câmara Municipal

O Município obriga-se a proceder ao pagamento de uma contrapartida financeira para apoio à organização do evento XI Encontro de Bombos.

CLÁUSULA 5ª
Financiamento

A contrapartida financeira a atribuir corresponde ao montante de 2000€ (dois mil euros) a qual tem o compromisso n.º 2025/841, datado de 4 de julho de 2025, para ajuda nas despesas com o evento.

CLÁUSULA 6ª
Impedimentos de Financiamento

O pagamento da contrapartida financeira indicada na cláusula anterior é efetuado mediante a apresentação, pela Direção do Grupo, de documento que comprove:

- a) A sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social e da Autoridade Tributária;
- b) A sua situação regularizada junto do Município de Santa Marta de Penaguião;
- c) Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE).

CLÁUSULA 7ª
Incumprimento e Rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 8ª
Alterações e Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

CLÁUSULA 9ª
Casos Omissos

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por simples acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 10ª
Produção de Efeitos do Protocolo

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Santa Marta de Penaguião, 5 de julho de 2025

O Presidente da Câmara



A Direção do Grupo de Bombos

